



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 272/2017**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR A  
PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado de (1) uma Retroescavadeira, de domínio municipal (mediante dispensa do processo licitatório), para a Associação Comunitária Linha Dona Amália, conforme a seguir descrito:*

*“Uma Retroescavadeira, Ano 2012, Modelo 2012, Série 86H6349966 ”.*

Art. 2º - O bem móvel somente poderá ser utilizado pela entidade beneficiária, e exclusivamente, em proveito aos seus fins sociais previstos no Estatuto Social, sendo vedada, Embora de forma temporária, a transferência do uso do bem para terceiros, sem prévia comunicação ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A permissão de uso será outorgada pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de reaver o uso exclusivo do bem, a qualquer momento, se for necessário aos serviços locais.

Parágrafo único – Esta lei poderá ser prorrogada por igual período, caso haja interesse do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - A entidade beneficiária será responsável pela conservação e manutenção do bem, bem como, pelo pagamento de eventuais impostos, seguro, multas ou encargos incidentes sobre o bem durante o período da concessão.

Art. 5º - Esta Lei, bem como os seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2017

Elomar Rocha Kolgeski  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,  
Em, 26/01/2017  
JAIR SOARES NUNES  
Secretário Municipal da Administração